



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Juiz de Fora  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

## EDITAL

### EDITAL N. 01/2024

#### PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

**O JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR , Diretor da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG**, no uso das atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, torna público o Processo Seletivo de Estágio para estudantes do Curso de Administração, conforme as disposições a seguir:

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este processo seletivo tem por finalidade o preenchimento de 01 (uma) vaga de estágio para estudantes do curso de graduação em Administração que exercerão suas atividades nas diversas unidades administrativas da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, bem como a formação de respectivo cadastro de reserva.

1.2 O estágio na Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais exige carga horária diária de 4 (quatro) horas de atividades e tem como contraprestação bolsa mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), acrescida de auxílio-transporte no valor de R\$ 9,00 (nove reais) por dia trabalhado presencialmente no mês, sendo tais valores reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária do Tribunal Regional Federal da Sexta Região.

1.3 O auxílio-transporte será devido somente nos dias úteis estagiados presencialmente e será pago no mês subsequente ao mês estagiado.

1.4 O candidato não tem direito à escolha da unidade onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Subseção Judiciária de Juiz de Fora a determinação de sua lotação, bem como do horário de realização das atividades de estágio.

1.5 A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento do item 3.1; à regularidade documental; à higidez de saúde física e mental do convocado; à assinatura de termo de compromisso entre a instituição de ensino, o estudante e a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, bem como de declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados pelos artigos 21 e 22 da Resolução CJF n. 208/2012.

1.6 É vedada a contratação de estagiário que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atue em processos na Justiça Federal.

1.7 Não poderá participar do processo seletivo para estágio na Justiça Federal de Minas Gerais o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; o servidor do Ministério Público.

1.8 O processo seletivo será regido por este edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas através do envio da documentação para o e-mail [concurso.jfa@trf6.jus.br](mailto:concurso.jfa@trf6.jus.br) e serão realizadas no período de **06 de março de 2024 a 15 de março de 2024**, prorrogável a critério da administração.

2.2 A participação (inscrição e entrega de documentos) no presente processo seletivo é aberta a todos os alunos dos cursos de graduação em Administração, regularmente matriculados em instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas.

2.3 Os candidatos deverão digitalizar e encaminhar para o e-mail [concurso.jfa@trf6.jus.br](mailto:concurso.jfa@trf6.jus.br), os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- Documento oficial de identidade;
- Histórico Escolar do Ensino Superior / Graduação emitido pela instituição de ensino, onde constam as notas das matérias cursadas;
- Declaração ou atestado de matrícula, com o registro do período no qual o aluno está regularmente matriculado, emitido pela instituição de ensino.

2.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras de identidade (RG); carteiras funcionais de órgãos públicos; carteiras emitidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos); carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto) e o passaporte brasileiro.

2.5 O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 No ato da inscrição os estudantes com deficiência deverão declarar, na ficha de inscrição (ANEXO I), sua condição para fins de enquadramento na situação especial prevista no parágrafo 5º, do art. 17, da Lei nº11.788/08.

2.7 No ato da inscrição os estudantes que se autodeclararem pretos ou pardos, na ficha de inscrição (ANEXO I), concorrerão às vagas reservadas aos negros, conforme estabelecido no Decreto nº9.427 de 28 de julho de 2018 e Resolução CNJ nº336, de 29 de setembro de 2020.

2.8 O candidato não poderá, após o ato de inscrição, solicitar seu enquadramento como preto ou pardo.

## 3 REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

3.1 O candidato aprovado, no momento da contratação, deverá ser aluno regularmente matriculado em instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas no curso de graduação em Administração, e que estejam cursando os períodos discriminados abaixo:

I - curso com duração de 10 períodos (cinco anos): do 2º ao 8º período;

II - curso com duração de 08 períodos (quatro anos): do 2º ao 6º períodos.

3.2 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) Declaração da instituição de ensino de que o candidato é aluno regularmente matriculado entre os períodos/anos supracitados;
- b) RG e CPF válidos;

- c) Comprovante de residência;
- d) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Aptidão física e mental comprovada através de atestado médico;
- f) 01 (uma) foto 3x4.

3.3 A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

3.4 O candidato aprovado será convocado para contratação por ordem de classificação.

3.5 O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25/9/2008, bem como pela Resolução CJF 208, de 04/10/2012, alterada pela Resolução CJF nº315, de 24 de outubro de 2014.

#### 4. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente processo seletivo.

4.2 Em obediência ao disposto no parágrafo 5º, do artigo 17, da Lei 11.788/08, será reservado às pessoas com deficiência aprovadas o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

4.2.1 Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.

4.3 O candidato pessoa com deficiência aprovado e convocado deverá apresentar, previamente à contratação e às expensas do candidato, laudo de especialista que ateste a deficiência, emitido há no máximo 12 (doze) meses, a fim de se verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

4.4 O candidato pessoa com deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição, através do ANEXO I, não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A pontuação de cada candidato será obtida através da soma de suas notas do primeiro ao último período cursado, dividida pelo número de disciplinas já cursadas (média aritmética simples das disciplinas já cursadas).

5.1.1 O último período cursado pelo estudante é o imediatamente anterior àquele no qual o candidato se encontra regularmente matriculado, atestado em declaração de matrícula entregue no ato de inscrição.

5.1.2 Disciplinas porventura cursadas antecipadamente, referentes a períodos superiores ao último período padrão cursado pelo estudante, serão consideradas para efeito do cálculo citado no item 5.1.

5.1.3 Disciplinas não integralizadas pelo estudante por reprovação ou infrequência, não serão consideradas aritmeticamente para o estabelecimento do número divisor do somatório das notas obtidas.

#### 6. APROVAÇÃO, RESULTADO E RESULTADO FINAL

6.1 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, após a aplicação do procedimento descrito no item 5.1, pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos.

6.2 No caso de empate, aplicar-se-á a seguinte sequência de critérios de desempate:

- a) candidato regularmente matriculado em período mais avançado;
- b) candidato de maior idade.

6.3 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia **25 de março de 2024**, com divulgação no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/juiz-de-fora/>

6.4 O resultado, após o julgamento de recursos, será divulgado no dia **04 de abril de 2024**, com divulgação no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/juiz-de-fora/>

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recursos fundamentados no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do objeto do recurso, contra:

7.1.1 Resultado do processo seletivo, desde que se refira a erro de cálculo da nota;

7.1.2 Resultado do processo seletivo, desde que se refira a erro material quanto à listagem de aprovados;

7.2 Os recursos mencionados no item 7.1 deverão ser assinados, digitalizados e encaminhados exclusivamente para o endereço de e-mail [concurso.jfa@trf6.jus.br](mailto:concurso.jfa@trf6.jus.br), pelo candidato, sob pena de indeferimento.

7.3 A Justiça Federal não se responsabiliza por erros técnicos ou falhas na transmissão e comunicação eletrônica dos dados.

7.4 Para cada situação mencionada no item 7.1 deste edital será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado.

7.5 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhadas via fax, telegrama e correios;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 7.1.

7.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

7.7 A decisão relativa ao pedido de recurso será divulgada no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/juiz-de-fora/>

7.8 Poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior em razão da apreciação do pedido de recurso.

7.9 Não haverá reapreciação do pedido de recurso.

7.10 Não serão considerados os recursos encaminhados fora dos prazos e da forma determinados neste Edital.

7.11 A comprovação da tempestividade dos recursos será feita pela data de envio do e-mail do candidato.

7.12 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, complementação, suplementação ou substituição de documentos durante ou após os períodos previstos neste Edital.

## 8. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

8.1 A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Subseção Judiciária de Juiz de Fora dar-se-á através de contato telefônico ou mensagem eletrônica (e-mail), utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

8.2 O candidato aprovado e contatado por telefone deverá dar resposta sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio no prazo de 24 horas;

8.3 No caso de tentativa fracassada de contato telefônico, o aguardo quanto à resposta da convocação via e-mail será de 03 (três) dias úteis do respectivo envio.

8.4 Em caso de aceitação, encaminhar os documentos pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis do respectivo do respectivo contato telefônico ou recebimento do e-mail.

8.5 Facultar-se-á o remanejamento para o final da lista de aprovados o candidato que desistir momentaneamente da convocação e manifestar interesse no reposicionamento.

8.6 Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, em caso de alteração, entrar em contato pelo e-mail [concurso.jfa@trf6.jus.br](mailto:concurso.jfa@trf6.jus.br).

8.7 Em nenhuma hipótese a Subseção Judiciária de Juiz de Fora será responsabilizada pela não localização de candidato, quando esgotadas as tentativas de contato por telefone ou endereço eletrônico (e-mail), fornecidos pelo candidato.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todos os atos relativos a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/juiz-de-fora/>

9.2 É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/juiz-de-fora/>

9.3 Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino ou por quaisquer outras instituições para comprovação dos requisitos de participação no processo seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

9.4 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Subseção Judiciária de Juiz de Fora reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação dessa decisão por meio da internet mediante divulgação no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/juiz-de-fora/>

9.5 A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/juiz-de-fora/>

9.7 Declaração e/ou certificação de aprovação e/ou classificação em relação aos candidatos aprovados dar-se-á pela relação de aprovados divulgada no endereço eletrônico

9.8 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

9.9 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal da Subseção Judiciária de Juiz de Fora. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Subseção Judiciária de Juiz de Fora, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

9.10 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/juiz-de-fora/> e as disposições constantes da Resolução nº208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, e suas alterações.

9.11 A divulgação do resultado final poderá sofrer alteração, na hipótese de inexistência de recursos.

9.12 Este processo seletivo terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

9.13 Em observância da Lei nº13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - de 14 de agosto de 2018, e do Art. 1º, X da Resolução CNJ 363, de 12 de janeiro de 2021, a inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o Tribunal Regional Federal da Sexta Região a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantida a finalidade para a qual foram fornecidos.

9.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR  
Juiz Federal  
Diretor da Subseção Judiciária de Juiz de Fora



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Augusto de Almeida Aguiar, Diretor(a) de Subseção Judiciária**, em 05/03/2024, às 20:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0619840** e o código CRC **17B0136D**.

**ANEXO I - EDITAL 01/2024**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS  
- CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - SUBSEÇÃO  
JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA**

**DADOS DO CANDIDATO**

Nome do candidato:

CPF:

Celular:

E-mail:

**DADOS ACADÊMICOS**

Instituição de ensino:

Curso:

Período:

Matrícula:

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ESPECIAL**

( ) Declaro ser **portador de deficiência** para fins de enquadramento na situação especial prevista no art.17, parágrafo 5º da Lei 11.788/2008.

Especificar: \_\_\_\_\_

( ) Tenho interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

( ) Declaro ser **preto ou pardo**, conforme art. 2 do Decreto nº 9.427 de 28/07/2018.

( ) O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo **nome social**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá escrever na linha abaixo:

\_\_\_\_\_

. A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital.

. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do Candidato:

Data: \_\_\_\_\_